



Carimbo para os autos, a ser publicado, nesta data, o presente ato no Quadro de Atores da Prefeitura - nos termos do art. 4º da Lei Orgânica Municipal de João Alfredo/PE.  
Supervisor Responsável

## DECRETO Nº 026, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera os valores das diárias constantes da Tabela ANEXO I da Lei Municipal nº 867/2009, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o valor das diárias pagas quando o servidor estiver a serviço da Prefeitura em outra localidade que não o Município de João Alfredo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Municipal nº 867/2009 faculta ao Chefe do Poder Executivo rever os valores das diárias constantes da Tabela ANEXO I da referida Lei;

### DECRETA

**ARTIGO 1º** Atribui novos valores de diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenador Geral, Assessores, Diretores e demais funcionários, conforme disposto na Tabela de Diárias, constante do Anexo I deste Decreto.

§1º Quando o transporte do servidor para outra localidade se der com veículo da Prefeitura Municipal de João Alfredo, o valor da diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor registrado do Anexo I deste Decreto.

§2º Nos deslocamentos para fora do Estado de Pernambuco, o valor da passagem não integra o valor da diária prevista no Anexo I deste Decreto.

**ARTIGO 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, 29 de março de 2021.**

**José Antônio Martins da Silva**  
Prefeito Municipal de João Alfredo/PE



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,  
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos  
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal  
João Alfredo/PE, \_\_\_\_\_  
Supervisor Responsável

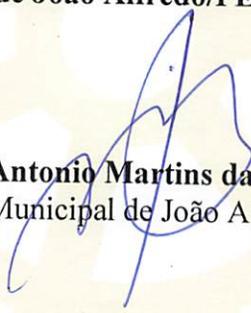
## Anexo I

### Tabela de Diárias

| BENEFICIÁRIO   | ESTADO DE PERNAMBUCO |                     |
|--|----------------------|---------------------|
|  | A                    | B                   |
|  | <u>SEM PERNOITE</u>  | <u>COM PERNOITE</u> |
| 1. Prefeito e Vice-Prefeito  | R\$ 800,00           | R\$ 1.200,00        |
| 2. Secretários e Coordenador Geral                                       | R\$ 350,00           | R\$ 650,00          |
| 3. Diretores, Procuradores, Assessores e demais Servidores de 1º escalão | R\$ 180,00           | R\$ 250,00          |
| 4. Demais servidores   | R\$ 90,00            | R\$ 180,00          |

| BENEFICIÁRIO   | FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO |                     |
|--|------------------------------|---------------------|
|  | A                            | B                   |
|  | <u>SEM PERNOITE</u>          | <u>COM PERNOITE</u> |
| 1. Prefeito e Vice-Prefeito  | R\$ 1.200,00                 | R\$ 1.800,00        |
| 2. Secretários e Coordenador Geral                                       | R\$ 550,00                   | R\$ 850,00          |
| 3. Diretores, Procuradores, Assessores e demais Servidores de 1º escalão | R\$ 350,00                   | R\$ 500,00          |
| 4. Demais servidores   | R\$ 200,00                   | R\$ 350,00          |

**Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, 29 de março de 2021.**

  
**José Antonio Martins da Silva**  
Prefeito Municipal de João Alfredo/PE